



**LEI N.º 3.930/2025**

**De 11 de Junho de 2025**

**“ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº 3.616 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021, PARA INCLUIR NA SUBVENÇÃO MENSAL DEFERIDA À ENTIDADE, A COMPLEMENTAÇÃO DOS RECURSOS, ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, PARA COMPLEMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM, À SUBVENÇÃO MENSAL EM FAVOR DA APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 3.616 de 22 de dezembro de 2021, que passa a vigor com a seguinte redação:

**Art. 3º** - (...)

Parágrafo único: Além das verbas mencionadas no caput desse artigo, fica autorizado o repasse de verbas advindas do Sistema Único de Saúde – SUS, da aplicação da Tabela SUS Paulista, de forma complementar para assistência à saúde, nos termos da Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023, a depender do repasse do Governo do Estado de São Paulo, do Fundo Estadual de Saúde, respectivamente para o Fundo Municipal de Saúde e deste, à entidade, conforme produção registrada no SIH e SIA e aprovadas pelo Ministério da Saúde – MS, bem como fica o Poder Executivo autorizado a repassar a assistência financeira complementar referente ao Piso Salarial Nacional dos Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, obedecendo ao disposto na Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022 e na Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 385, de 22 de setembro de 2023, destinados do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde e deste, à entidade, com vistas à complementação do Piso Salarial da Enfermagem aos trabalhadores da categoria vinculados à prestação de serviços ao SUS na entidade, a depender do repasse do Governo Federal.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo, autorizado a celebrar o 5º termo aditivo ao Convênio nº 01/2021, celebrado com a **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.588.236/0001-89, CNES nº. 9409327, com sede a Rua Maria Francisca Alves do Nascimento, nº. 73, Jardim Pinheiro, nesta cidade, autorizado pela Lei Municipal nº 3.616, de 22 de dezembro de 2021, a fim de adicionar valor ao previsto no artigo 3º, o disposto no parágrafo único com nova redação dada pela presente Lei, para fazer jus ao incremento do custeio dos serviços contratualizados, os recursos oriundos da Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023, da aplicação da Tabela SUS Paulista, considerando os recursos efetivamente já transferidos, e autorizando ainda a transferência dos futuramente destinados nesta mesma rubrica, conforme produção registrada no SIH e SIA e aprovadas pelo Ministério da Saúde – MS, bem como os destinados do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde e deste, à entidade, com vistas à





complementação do Piso Salarial da Enfermagem aos trabalhadores da categoria vinculados à prestação de serviços ao SUS na entidade, a depender do repasse do Governo Federal, considerando os recursos efetivamente já recebidos e represados, e autorizando ainda a transferência dos futuramente destinados nesta mesma rubrica.

**Art. 3º** - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio original, com suas devidas alterações anteriormente efetivadas.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 11 de junho de 2025.

**CLAYTON ÁLVARO MACHADO**  
Prefeito Municipal

**GISELE DE CÁSSIA MOREIRA CARVALHO**  
Secretária de Saúde e Bem Estar

**MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS**  
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

**FÁBIO DE DEUS CAMARGO**  
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes  
Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos





### “5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 01/2021 QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL - APAE”.

O **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**, com sede administrativa à Rua Tenente Almeida, n.º 265, Centro, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 46.634.473/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, brasileiro, casado, Relações Públicas, Portador da Cédula de identidade RG n.º 28.045.639-6, inscrito no CPF/MF sob n.º 309.610.448-45, residente e domiciliado, na Rua Tenente Almeida n.º. 464, Centro, Pilar do Sul, Estado de São Paulo, devidamente autorizada pela **Lei Municipal nº 3.930/2025**, denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL – APAE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.588.236/0001-89, localizada a Rua Maria Francisca Alves do Nascimento, n.º. 73, Jardim Pinheiro, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu presidente Sra. **AMARA DE OLIVEIRA DE ANDRADE**, brasileira, viúva, do lar, portadora da cédula de identidade RG n.º 15.694.283-5 e inscrita no CPF sob n.º 089.816.858-94, doravante denominado simplesmente **APAE**; resolvem celebrar o presente Convênio sujeitando-se às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª** - Fica acrescido ao valor original da subvenção financeira mensal repassada pelo Município, prevista na Cláusula 4ª do instrumento de Convênio nº 01/2021, a fim de adicionar valor ao previsto no artigo 3º, o disposto no parágrafo único com nova redação dada pela Lei n. , para fazer jus ao incremento do custeio dos serviços contratualizados, os recursos oriundos da Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023, da aplicação da Tabela SUS Paulista, considerando os recursos efetivamente já transferidos, e autorizando ainda a transferência dos futuramente destinados nesta mesma rubrica, conforme produção registrada no SIH e SIA e aprovadas pelo Ministério da Saúde – MS, bem como os destinados do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde e deste, à entidade, com vistas à complementação do Piso Salarial da Enfermagem aos trabalhadores da categoria vinculados à prestação de serviços ao SUS na entidade, a depender do repasse do Governo Federal, considerando os recursos efetivamente já recebidos e repesados, e autorizando ainda a transferência dos futuramente destinados nesta mesma rubrica.

**CLÁUSULA 2ª** - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio original, considerando os termos aditivos anteriormente firmados.

E por estarem de mútuo acordo e inteirados do presente instrumento, assina em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Pilar do Sul, 11 de junho de 2025.

**MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**  
**CLAYTON ÁLVARO MACHADO**  
Prefeito Municipal

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL**  
**AMARA DE OLIVEIRA DE ANDRADE**  
Presidente





**PREFEITURA DE PILAR DO SUL**  
RUA TEN ALMEIDA  
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000  
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO  
B04896FFB3344079B61768B879A2DEFE

### **VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/B04896FFB3344079B61768B879A2DEFE>